



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Maria Pontes Gestal, n.º 265 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

LEI N.º 1.453, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2.021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na área de Educação, conforme especifica e dá outras providências”

ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO,
Prefeito Municipal de Pontes Gestal, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, etc.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na área de Educação.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 4 de novembro de 2.021.

ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no local de costume deste Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivado em pasta própria em 4 de novembro de 2.021.